



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

PORTARIA Nº 30, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Constitui a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Código de Processo de Controle Externo, alinhada à iniciativa 4.3 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “4.3 Fomentar a edição de padrões processuais comuns a serem adotados pelos Tribunais de Contas, em busca de convergência nacional”, vinculada ao objetivo estratégico de “4. Promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil”;

CONSIDERANDO a evolução do modelo de planejamento institucional da Atricon para a Gestão 2026-2027, com a organização de seu portfólio institucional em programas estruturantes, vinculados às Vice-Presidências e à Secretaria-Geral, conforme deliberado pelos titulares desses órgãos em reunião na sede da entidade em Brasília-DF, no dia 20 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que esse modelo de organização e planejamento reforça a liderança estratégica compartilhada entre a Presidência, as Vice-Presidências e a Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos programas e pela orientação das iniciativas que compõem o portfólio institucional da Atricon;

CONSIDERANDO o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das comissões responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027, aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;

CONSIDERANDO a constitucionalização do direito e a carga valorativa que seus princípios



emprestam a todo o ordenamento jurídico e a profunda transformação na maneira como o direito é interpretado e aplicado, redefinindo a relação entre as normas constitucionais, infraconstitucionais e suas respectivas aplicações;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um diálogo constante entre o direito e as transformações sociais, contribuindo para que as normas sejam um reflexo fiel das necessidades, valores e aspirações da sociedade, com o fim de que se promova a justiça, a segurança jurídica, o desenvolvimento sustentável e a pacificação social;

CONSIDERANDO que essa concepção requer que o Sistema Tribunais de Contas promova um alinhamento normativo com os novos paradigmas de direito público e processual em um código de processo específico, de abrangência nacional, que uniformize regras e procedimentos, além de dispor sobre normas gerais que atendam: a carga principiológica constitucional; as inovações contempladas na Lei de Introdução ao Direito Brasileiro (LINDB); as diretrizes processuais do Código de Ritos (CPC); e, que guardem compatibilidade com o sistema normativo que respalda e orienta toda a atuação processual dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO que se trata de uma tarefa complexa que exige a realização de amplos estudos e debates, os quais devem levar em conta a autonomia, a independência e as especificidades dos Tribunais de Contas de cada ente federativo,

CONSIDERANDO a continuidade e o aprimoramento de projetos e de ações desenvolvidos em gestões anteriores da Atricon, os quais evidenciam a consolidação de agendas institucionais relevantes e a necessidade de seu aprofundamento, especialmente diante dos desafios de melhorar a imagem e a confiança pública nos Tribunais de Contas; promover controle externo de Impacto e harmonizar procedimentos, decisões e/ou soluções consensuais dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO que a área temática Código de Processo de Controle Externo integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Segurança Jurídica e Harmonização Normativa, vinculado à Vice-Presidência de Relações Jurídico-Institucionais – e contribui diretamente para a uniformização e sistematização das regras processuais no âmbito do Sistema Tribunais de Contas, promovendo maior integração com o ordenamento jurídico, segurança jurídica, eficiência, celeridade e efetividade das decisões de controle



externo;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pelo **projeto Código de Processo de Controle Externo**, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Valdecir Pascoal (TCE-PE) – coordenador-geral;
- II. Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves (TCE-TO);
- III. Conselheiro Carlos Neves (TCE-PE);
- IV. Conselheiro Odilon Inácio Teixeira (TCE-PA);
- V. Conselheiro Paulo Curi (TCE-RO);
- VI. Conselheira Carolina Matos (TCE-BA);
- VII. Conselheiro Fabrício Motta (TCM-GO);
- VIII. Conselheira Marianna Montebello Willeman (TCE-RJ);
- IX. Lisandra Hardy Barros (TCE-MT) – secretária executiva;
- X. Alberto Vieira (TCE-PA);
- XI. Aquiles Viana Bezerra (TCE-PE);
- XII. Candice Ramos Marques (TCE-PE);
- XIII. Edson da Silva Almeida (TCE-SC);
- XIV. Juliano Brandis (TCE-RJ);
- XV. Laura Helena Preza Figueiró Baby (TCE-MT);
- XVI. Marcelo Brognoli da Costa (TCE-SC);
- XVII. Mônica Cristina dos Anjos Acendino (TCE-MT);
- XVIII. Rachel Campos Pereira de Carvalho (TCE-MG);
- XIX. Rossana Denise Juliano Alves (TCE-RO);
- XX. Virginia Galvão (TCE-PE);
- XXI. Yure Cavalcante (TCE-PI).

§ 1º As atividades da Comissão serão realizadas sob a liderança da Vice-Presidência de Relações Jurídico-Institucionais e em conformidade com as diretrizes estratégicas elencadas a seguir:

- I. propor diretrizes para a convergência de processos relevantes de controle



externo, bem como fomentar e apoiar a implementação pelos TCs (considerar, no que couber, a Resolução Atricon 02/2013);

II. elaborar projeto de lei nacional que estabeleça o Código de Processo de Controle Externo.

§ 2º Compete à Comissão executar as seguintes entregas, organizadas por tipologia, conforme diretrizes estabelecidas no parágrafo anterior:

I. Orientações técnicas e normativas:

1. minuta consolidada do Código de Processo de Controle Externo;
2. anteprojeto de Lei Nacional do Código de Processo de Controle Externo.
3. anteprojeto de Proposta de Emenda à Constituição;

II. Produção e Difusão do Conhecimento:

4. diretrizes nacionais de convergência processual dos TCs.

§ 3º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução, observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.

§ 4º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída pela Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pela Vice-Presidência de Relações Jurídico-Institucionais, assegurada a articulação com a comissão responsável pela execução do(s) projeto(s) e/ou ações.

§ 5º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.

§ 6º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

§ 7º A Comissão atuará de forma articulada com as demais comissões, comitês e redes que tratem de temas correlatos, de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

Tribunais de Contas.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Atricon nº 65/2024.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente